



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Processo nº 011277/2023

PMST
Fls. nº 784

À PJUR,

Em atendimento ao Acórdão 00909/2024-4 – 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo encaminhamos Termo de Referência atualizado considerando os Achados da Instrução Técnica Conclusiva 02786/2024-8.

Para maior clareza das informações passamos a citar as determinações contidas no Acórdão 00909/2024-4, com as respectivas alterações:

1.2.1 – (I) Alterada a nova minuta do Anexo IV – Metas – Foi inserido abaixo de cada serviço de manutenção o seguinte texto: "**Procedimentos/documentos:** A Concessionária deverá comprovar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas acima por meio de apresentação de relatórios, junto com o processo de prestação de contas mensal, bem como a documentação comprobatória de todos os procedimentos adotados. A documentação comprobatória poderá ser notas fiscais de serviços/aquisições realizadas, contratos firmados com prestadores de serviços, estudos e projetos elaborados e aprovados nos órgãos competentes, relatórios fotográficos, dentre outros.", deixando claro o modo de comprovação, por parte da concessionária, do cumprimento de todas as obrigações/metasp relativas a todos os serviços previstos no Anexo do Termo de Referência.

(II) a) Criado o item 3.28, indicando o intervalo de nota esperado para o IH (08-10), no Termo de Referência.

b) Alterada a fórmula para o cálculo do Indicador de Higiene constante na alínea "b", item 3.26 do Anexo VI do Termo de Referência, para representa-la de forma mais clara.

c) Criado o item 4.16, indicando o intervalo de nota esperado para o IRU (08-10), no Termo de Referência.

d) Alterada a fórmula para o cálculo do Indicador de Reclamação do Usuário constante na alínea "b", item 4.13, do Anexo VI do Termo de Referência (Sistema de Mensuração de Desempenho do Terminal Rodoviário Lúcio Fernandes Ramos).

e) Excluído o multiplicador 10, da fórmula constante no item 6.1 do Termo de Referência.

1.2.2 – (I) Alterada as alíneas "j" e "l" do item 14.2, subitem 14.2.1 da Minuta do Contrato, excluindo as reduções de custos.

(II) Criada as alíneas "e" e "f" no subitem "**14.1.1.9 Riscos jurídicos**" da Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

PMST
Fls. nº 285

1.2.3 – (I) Excluídos os subitens 2.3 e 14.1 da Minuta de Edital. Os itens 14.1 a 14.4 foram renumerados após a exclusão. E, excluído o subitem 3.2 da Minuta do contrato, e após exclusão, a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE, foi renumerada.

(II) Unificada a redação do subitem anteriormente 3.3.5 (após renumeração, tornou-se subitem 3.2.5) da Minuta do Contrato e 10.5 da Minuta do Termo de Referência, especificando:

a), b) e c) Que os reajustes serão anuais a partir da data do orçamento estimado usado na licitação, sobre as tarifas e o índice a ser utilizado, ficando com a seguinte redação: *"Os valores das tarifas e demais receitas de exploração do Terminal Rodoviário, serão reajustados anualmente, através da aplicação do índice de inflação INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) a partir da data do orçamento estimado da licitação, obedecido o disposto na Lei Municipal nº 2.126/2010."*

Acatando a sugestão de acrescentar subitens estabelecendo regras sobre os aluguéis, foi criado os subitens 3.2.6 na Minuta de Contrato e 10.6 na Minuta do Termo de Referência, com a seguinte redação: *"Os valores dos aluguéis dos espaços comerciais do Terminal Rodoviário serão reajustados na periodicidade definida em Lei e nos respectivos contratos, conforme índices definidos nos contratos ou, em falta de definição contratual, pelo índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado)."*

(III) Criado o Anexo VI na Minuta de Edital, contendo o valor atual de todas as tarifas/receitas advindas da exploração do Terminal Rodoviário, com indicação da data do último reajuste, do ato normativo que concedeu o reajuste e do endereço eletrônico que pode ser consultado.

1.2.4 – Incluído os subitens 16.10 e 16.11 na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PROCEDIMENTO DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, da Minuta do Contrato descrevendo a metodologia pela qual se calculará o reequilíbrio econômico-financeiro e criado o Anexo IX no Termo de Referência (Mapa Econômico-Financeiro).

1.2.5 – Alterada a redação do subitem 6.24 da Minuta do Contrato tornando-a uniforme aos subitens 6.13 e 6.14 da Minuta do Termo de Referência e aos subitens 1.5.2 e 1.5.2.1 do Anexo III da Minuta de Edital. *(No acórdão está indicado 15.2 e 15.2.1, equivocadamente).*

1.2.6 - Alterada a redação dos subitens 4.4.1 e 4.4.5 do Anexo VII – Das Sanções e Penalidades do Termo de Referência, indicando o percentual significativo de 25%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

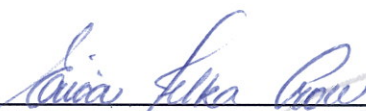
"Doce Terra dos Colibris"

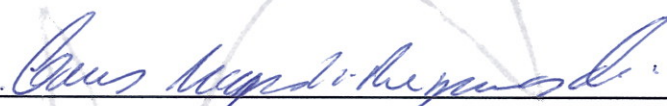
PMST
Fls. nº 286

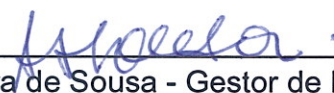
As minutas de Termo de Referência, fls. 661 a 738, do Contrato, fls. 739 a 755 e de Edital, fls. 756 a 783, foram refeitos para contemplar todas as alterações citadas na manifestação supra. Juntamos aos autos também todos os novos anexos.

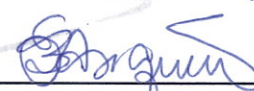
Solicitamos análise dessa Procuradoria Jurídica quanto às alterações **determinadas** realizadas nas Minutas do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

Santa Teresa, 20 de fevereiro de 2025.


SMAR: Érica Felka Croce – Assessor Administrativo


SMPE: Lucas Mageski Bergamaschi - Engenheiro Civil


SMPE: Sebastião Teixeira de Sousa - Gestor de Projetos


SMTR: Ediene Bárbara Alves de Siqueira - Secretária Municipal de Transportes


SLC: Kenedy Corteletti


SCC: Jéssica Sotele Ronconi